



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**CONCORRENCIA Nº. 001/2017 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 075/2017**

**EDITAL**

**1. O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 321/17, de 02/10/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **19/12/2017**, às **10hs**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de recapeamento asfáltico, em conformidade com os projetos técnicos, cronograma, orçamento e memorial descritivo anexos a este edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o teto máximo estabelecido no item “9” deste instrumento convocatório.

**1.1.** O recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo a documentação de credenciamento, habilitação e proposta dos interessados, dar-se-á até:

- Às **08h45min**, do dia **19/12/2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

**1.2.** A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

**ENVELOPE - “A”** - Contendo a documentação de credenciamento;

**ENVELOPE - “B”** - Contendo a documentação de habilitação; e,

**ENVELOPE - “C”** - Contendo a proposta.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a: **“Contratação de empresa de engenharia, para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contem 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados)”**, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos a este edital

**2.2.** A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos materiais e mão-de-obra a serem empregados na obra acima referida, em conformidade com o estipulado nos memoriais descritivos e projetos anexos.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**2.3.** Após a retirada do edital e projetos que fazem parte deste, a empresa interessada na licitação terá que vistoriar o local da obra, cuja visita terá que ser feita por engenheiro responsável pela mesma.

**2.4.** Quando da visita ao local da obra, a empresa interessada na licitação ficará responsável pela obtenção de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

**2.5.** Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela empresa interessada na licitação.

**2.6.** O licitante interessado terá que efetuar o recolhimento da taxa de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, para obter cópia do edital, memorial descritivo, orçamento e projeto técnico pertinentes à obra.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não sejam compatíveis com o objeto pretendido pela administração.

**3.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail, cópia do Cartão do CNPJ, juntamente a última alteração do contato social;

**3.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

**3.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação interação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto licitado, nos termos do parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, desde que não estejam enquadradas nas condições abaixo mencionadas:



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**a)** - Não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município.

**b)** - Não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**3.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

**3.5.** As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

**3.6.** A empresa proponente terá que ter capital social mínimo de R\$. 199.789,63 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos); conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.7.** A empresa proponente terá que ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, bem como o engenheiro civil responsável pela empresa.

**3.8.** A empresa interessada em participar da licitação terá que disponibilizar engenheiro civil, o qual deverá ser credenciado pela mesma, para comparecer junto ao Departamento de Engenharia do Licitador, no dia 18/12/2017, às 14 horas, para fins de visita técnica, da qual lhe será fornecido o respectivo atestado.

**3.9.** O presente Edital não é de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto pretendido e a forma de julgamento pelo menor preço global, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição de bens de natureza divisível, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida subcontratação.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”.**

**5.1.** Os envelopes “A”, “B” e “C”, contendo respectivamente à documentação referente a credenciamento, habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “A” - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**
- **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_/2.017**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.
  
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_/2.017**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.
  
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “C” - PROPOSTA DE PREÇO**
- **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_/2.017**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**5.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o envelope contendo toda a documentação de credenciamento, conforme modelo constante no item 6.1 deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do dentro do Envelope “A”.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR OS ENVELOPES “A” E “B”.**

**6.1.** O envelope “A”, destinado ao encaminhamento da documentação de Credenciamento, deverá conter:

- a) – Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) – Cópia da cédula de identidade (RG) do credenciado; e,
- c) – Cópia do CPF do credenciado.

**6.2.** O envelope “B”, destinado ao encaminhamento da documentação, deverá conter:

### **6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo (conforme modelo constante no anexo II).



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

c) – Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal, atualizada deste exercício social (2017).

**6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) - Prova de inscrição no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

b) – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;

e) – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, válido na data de abertura desta licitação, comprovando o cadastramento na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (em vigência);

f) – Declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica (modelo anexo III); e,

g) - Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal (modelo anexo VII).

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro do prazo de validade;

b) - Prova de registro do responsável técnico junto ao CREA;

c) - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;

d) – O Atestado, acima exigido, deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do proponente;

e) - Comprovação de que o engenheiro responsável técnico pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

f) – Declaração contendo nome e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação, até o recebimento definitivo da obra; e,

g) - Atestado de visita do local da obra, expedido pelo Licitador; e,

h) – Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme tabela abaixo.

<b>Veículo Máquina Equipamento</b>	<b>Marca, Modelo e Ano de Fabricação</b>	<b>Forma de Aquisição (Alugada, Próprio, etc..)</b>	<b>Quantidade disponibilizado para obra.</b>	<b>Estado de Manutenção (Excelente, Bom, Regular, etc..)</b>
-----	-----	-----	-----	-----

#### **6.2.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) - balanço patrimonial;

b) - demonstrações contábeis;

c) - termo de abertura do livro diário;

d) - termo de encerramento do livro diário.

Obs: Os documentos acima deverão ser apresentados na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que o balanço das Sociedades de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s); e,

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

e) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente; e,

f) – Comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital, projetos, orçamento e memorial.

**6.3.** Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, **formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “C”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

**6.4.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1.** A proposta de preço - envelope “C” - devidamente assinada e carimbada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda conter:

### **A) - PREÇO;**

➤ No preço global da obra, deverá estar incluído todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com funcionários, materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e a obra;





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- Orçamento discriminado em preços unitários praticados no mês de outubro/17, bem como seus totais e somatórias, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com indicação do BDI; e,
- Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 06 (seis) meses.
- ***A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.***

**B) - PRAZO DE VALIDADE.**

**8.2.** O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta.

**9. DO PROCEDIMENTO:**

**9.1.** Serão abertos os envelopes A e B, contendo a documentação relativa a credenciamento e habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

**9.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº. 06 e seus subitens, deste edital;

**9.3.** O envelope (C) contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso no prazo legal, ou após a sua denegação;

**9.4.** Será aberto o envelope (C) contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme preceitua o inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93;

**9.5. No caso de desistência do direito de recurso, o proponente poderá utilizar o modelo constante do anexo VI deste instrumento;**

**9.6.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**9.7.** Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**9.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 08 (oito) deste edital; e,

**9.9.** Após o horário estabelecido no item 1.1, nenhum documento ou proposta será aceito.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** As propostas consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução da obra mencionada no item 2.1 e seus anexos, respeitado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 11 deste Edital;

**10.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no artigo Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**10.3.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado em obediência ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 ou por sorteio.

**10.4.** No caso de empate ficto, para a ME ou EPP melhor classificada será facultado a oportunidade para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão; sendo necessário a participação do representante legal da empresa ou pessoa credenciada para acompanhar o ato de abertura do envelope 2, por tratar-se de ato preclusivo para apresentação de nova proposta preço.

**10.5.** A proposta feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa e apresentada em 24 (vinte quatro) horas.

**10.6.** Será desclassificada a proposta de preço que:

a) – Ultrapassar o valor fixado no item 11 deste Edital;

b) – Cotar valor manifestamente inexequível;

**10.7.** As propostas qualificadas mais não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais.

**10.8.** A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pelo senhor Prefeito Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**10.9.** O Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**11.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a **R\$. 1.997.896,28 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, para execução da obra mencionada no item 2.1, e especificada no projeto, cronograma, orçamento e memorial descritivo, anexos ao presente edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, mediante contrato de execução da obra, a ser firmado entre o LICITADOR e a empresa vencedora do presente certame;

**12.2.** Havendo impossibilidade de contratação da empresa vencedora, poderá o LICITADOR optar entre os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação, desde que o escolhido aceite contratar pelas mesmas condições propostas pelo desistente, conforme estipula o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, ou revogar a licitação, independentemente de cominação de pena; e,

**12.3.** O termo de contrato obedecerá à minuta, conforme modelo anexo, e dele constam às penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem a CONTRATADA.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**13.1.** O prazo de execução da obra licitada é de 06 (seis) meses, **a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo;

**13.2.** **Após a emissão de ordem de serviço, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.**

**13.3.** Após a conclusão de cada etapa da obra, a empresa contratada terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

**13.4.** Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a empresa contratada terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**13.5.** A empresa vencedora terá que afixar em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,00m x 2,00m, confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra.

**13.6.** Além das obrigações previstas no item nº. 8.1, letra “a”, deste edital, a proponente vencedora também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre a obra licitada.

#### **14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**14.1.** A obra caracterizada no presente certame será executada no local abaixo especificado:

➤ Estrada rural que liga os trechos Morais à Vila São Luiz, o qual contem 4,00km de extensão e 6,00m de largura, num total de 24,000m<sup>2</sup>.

#### **15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**

**15.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da proponente vencedora, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

**15.2.** Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

#### **16. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**16.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

**16.2.** A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**16.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**16.4.** A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**16.5.** Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

**16.6.** O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os serviços serão fiscalizados e aprovados pelos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR**, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente;

**18.2.** O LICITADOR fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

**18.3.** O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

**18.4.** A liberação da 1ª (primeira) parcela fica condicionada à apresentação, pela empresa vencedora, da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – CREA/PR, através da ART/RRT;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

II – INSS, através de matrícula e/ou CND; e,

III – Alvará de Construção.

**18.5.** No ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela a empresa vencedora, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**18.6.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela só será liberado, após a comprovação pela empresa vencedora de que a mesma tenha afixado em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,00m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra.

**18.7.** No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a CONTRATADA terá que apresentar a relação de empregados envolvidos na obra, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

**18.8.** Por ocasião da conclusão da obra à contratada terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo I.N.S.S.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os pagamentos decorrentes da obra prevista na presente licitação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações; e,
- 4.4.90.51.02.02.00-Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

## **20. DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**20.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**21.1.** O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, **a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo;

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**22.1.** O valor da garantia de execução da obra será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme estabelece o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

**22.2.** A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

**22.2.1.** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

**22.2.2.** Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias; e,

**22.2.3.** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

**22.3.** A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

**22.3.1.** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada; e,

**22.3.2.** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, por técnico do Departamento de Estradas de Rodagem e técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

## **23. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DA OBRA**

**23.1.** A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**23.1.1.** Aceitação efetuada pelos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

**23.1.2.** Emissão do “**Termo de Conclusão**” efetuada por técnico designado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**23.1.3.** Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

## **24. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

**24.1.** No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar número adicional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93.

## **25. DO GESTOR DO CONTRATO**

**25.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, servidor FELIPE ANDRÉ DOARTE, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## **26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**26.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**27.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 76 da Lei 8.666/93; e,

**27.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**28.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**29.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, à Praça Getúlio Vargas, 71, - Centro, Clevelândia – PR., CEP – 85.530-000, Fax: (046) 3252- 8007;

**29.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

**29.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

**29.4.** Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

**29.5.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

### **30. DOS ANEXOS DO EDITAL**

I – Modelo de carta de credenciamento;

II – Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea;

III – Declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;

IV – Modelo da Proposta;

V – Projetos técnicos e memorial descritivo;

VI – Modelo de termo de renúncia;

VII – Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal; e,

VIII – Minuta do Contrato.

Clevelândia, 13 de novembro de 2017.

**DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO I**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Clevelândia – PR  
REFERENTE: Concorrência nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... portador da cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de ..... de .....  
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO II**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Clevelândia – PR  
REFERENTE: Concorrência nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO III**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Clevelândia – PR  
REFERENTE: Concorrência n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

**OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO IV**  
**(Modelo)**

**CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. .... / ..... - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de serviços.

Apresentamos nossa proposta para execução da obra abaixo discriminada, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº.

CONTA BANCÁRIA Nº.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

- **OBS: O número de conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)**

Deverá ser cotado, preço global, de acordo com o item 11 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**O Prazo de execução do objeto:**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.2. O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução da obra, tais como: salários de funcionários, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, maquinários, combustíveis, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO “V”**

**CONCORRENCIA Nº. 001/2017 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 075/2017**

**OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia, para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contem 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados)”.

- Vide elementos técnicos contidos no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico.

**VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$. 1.997.896,28 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Clevelândia, 13 de novembro de 2017.

**DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO VI**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Clevelândia – PR  
REFERENTE: Concorrência nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Concorrência nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO VIII**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Clevelândia – PR  
REFERENTE: Concorrência nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE  
PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, ..... portador do RG sob. nº. ...., inscrito no CPF sob nº.  
....., residente e domiciliado à Rua ....., nº. ....,  
bairro....., na cidade de ....., Estado de  
....., legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o  
nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob. nº....., estabelecida na Rua  
....., nº. ...., bairro....., na cidade de  
....., Estado de ....., DECLARO, sob as penas da lei,  
que para o fornecimento das madeiras objeto da presente licitação (Concorrência nº.  
.....), somente serão ofertados produtos e subprodutos de madeiras de origem  
(**inserir a origem – nativa ou exótica**), de procedência legal, decorrentes de plano  
de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema  
Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida  
pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de  
execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos  
artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal  
9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida  
Lei.

**(Local e Data)**

**(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 0 \_\_\_/2017 – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/2017**

**CONCORRENCIA Nº. 0 \_\_\_/2017**

Contrato particular de empreitada, tipo menor por preço global, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e, de outro lado, a empresa denominada \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contem 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), **conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico**, cuja obra tem origem na Concorrência sob nº. \_\_\_/\_\_\_, homologada pelo CONTRATANTE no dia \_\_\_/\_\_\_/2017, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução da obra mencionada no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na cláusula primeira a importância de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação, projetos, especificações e memoriais descritivos, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços aqui contratado é de 06 (seis) meses, **contados da data de emissão de ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA terá que comunicar o Departamento de Engenharia do CONTRATANTE para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a CONTRATADA terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA fica responsável pela confecção da **Placa de Obra** e afixar em local visível com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,00m x 2,00m, confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além das obrigações previstas no item nº. 8.1, letra “a”, do edital, a CONTRATADA também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços aqui contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento contratual a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles, cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço mencionado na cláusula primeira deste instrumento contratual será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR**, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços aqui contratados, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da 1ª (primeira) parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – CREA/PR, através da ART/RRT;
- II – INSS, através de matrícula e/ou CND; e,
- III – Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela a CONTRATADA, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

➤ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da 1ª (primeira) parcela só será liberado, após a comprovação da CONTRATADA de que a mesma tenha afixado em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,00m x 2,00m, confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra.

PARÁGRAFO SEXTO: No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a CONTRATADA terá que apresentar a relação de empregados envolvidos na obra, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da conclusão da obra à CONTRATADA terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo I.N.S.S.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrá por conta de recursos abaixo especificados:

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações; e,
- 4.4.90.51.02.02.00-Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra caracterizada no presente instrumento contratual será executada no local abaixo especificado:

➤ Estrada rural que liga os trechos Morais à Vila São Luiz, o qual contém 4,00km de extensão e 6,00m de largura, num total de 24,000m².

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Na execução da obra, a CONTRATADA terá que observar as especificações constantes do memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do fornecimento dos materiais e mão-de-obra, a CONTRATADA também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução da obra, bem como manter uma equipe técnica (engenheiro, mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução deste instrumento contratual, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade da mesma e sua execução dentro do prazo previsto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento contratual, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA terá que manter durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados e aprovados pelos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, servidor FELIPE ANDRÉ DOARTE, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA perderá a garantia de execução, quando:

a) – da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b) – quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos técnicos responsáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

**a)** - Aceitação efetuada pelos técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

**b)** - Emissão do “**Termo de Conclusão**” efetuada por técnico designado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**c)** - Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto aqui contratado concluído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

O preço ora contratado não será reajustado, podendo o CONTRATANTE, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviços, emitida pelo senhor **Prefeito Municipal**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) – Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) – Obedecer ao prazo de entrega da obra; e,

c) – Suportar as despesas provenientes de frete; máquinas; combustíveis, seguro; pagamentos, hospedagem, alimentação, material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornece todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto aqui contratado; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o presente instrumento contratual, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e artigo 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTRATANTE, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) Não inferior à 2% (dois por cento) nem superior a 10% (dez) do valor deste instrumento contratual.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI.  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 0\_\_\_/2017**

**CONCORRENCIA N.º. 0\_\_/2017 – PMCLEV – PROCESSO N.º. 0\_\_/2017**

**PARTES:** Município de Clevelândia e \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a estrada da Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contem 4 (quatro) quilômetros de extensão por 6,00m de largura, totalizando a área de 24.000m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), **conforme memorial descritivo, orçamento e projeto técnico**

**VALOR TOTAL:** R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente.**

**RECURSOS FINANCEIROS:** 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações; e, 4.4.90.51.02.02.00-Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR

**DATA DE ASSINATURA:** \_\_\_/\_\_\_/2017.

Clevelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal